



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Um jeito novo de governar! Adm.: 2009 - 2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. / 2012

Convertido na LEI COMPLEMENTAR Nº. 897 / 2012

"Cria Cargo de Assessor de Gestão, Projetos e Convênios, modificando o Anexo II da Lei n. 0813/2007, com relação à criação do cargo e vaga no Plano de Cargos e Salários – Administrativo – do Município de São José do Jacuri (MG), dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o *Cargo Comissionado* abaixo discriminado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, suas competências, atribuições, quantitativo e vencimento, de forma a acrescê-lo ao Anexo II da Lei n. 0813/2007, que Institui o Plano de Cargos e Salários – Administrativo – do Município de São José do Jacuri (MG):

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor de Gestão, Projetos e Convênios Atribuições: <ul style="list-style-type: none">- executar trabalhos de assessoramento na respectiva área atuação, baixando instruções gerais e zelando pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;- programar, orientar e controlar trabalhos de auxiliares, na aplicação de métodos de pesquisa, análises, interpretação e planejamento nas políticas públicas; propondo ainda, e inclusive, normas e diretrizes;- participar da revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas de ordem pública;- elaborar pareceres, projetos e relatórios e propor medidas técnicas relacionadas com a respectiva área de atuação;- possuir nível de escolaridade superior em qualquer área, no mínimo;- desempenhar tarefas afins;	01	R\$ 2.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACURI-MG
Giordano Gomes de Diniz
Secretário Legislativo
02-02-12



Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

Um jeito novo de governar! Adm.: 2009 - 2012

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, que se fizerem necessários, desde já autorizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Jacuri (MG), 30 de janeiro de 2012.


José de Fátima Oliveira

Prefeito Municipal